

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Taquaritinga, 8 de outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

RECEBI

TAQUARITINGA, 13/10/2021

Ofício nº. 56/2021

Assunto: Ref. Ofício nº. 533/2021- Requerimento nº. 178/2021

Ilustríssimo Senhor,

Com nossos cumprimentos, vimos, respeitosamente, por meio deste, em resposta ao Ofício supramencionado, prestar as informações requeridas, conforme segue.

Referente aos fatos narrados, temos a expor que no dia 09 de setembro do corrente ano, em reunião que contou com a presença da Supervisão Municipal de Ensino, Diretora da Creche "Dr. Carlos Siqueira Netto" e Central de Vagas desta Secretaria, foi realizada a projeção de salas de aulas para o ano letivo de 2022.

Na oportunidade fora verificada a necessidade de abertura de mais vagas para o Maternal II (crianças de 3 anos em creche), pois na projeção para abertura de salas, na Lista de Espera, já constava nove crianças que necessitam de vagas nesse tipo de ensino, para o ano letivo de 2022.

Diante da situação fática, houve a necessidade de abertura de uma nova turma de Maternal II (creche), na EMEB "Dr. Carlos Siqueira Netto", para atender a demanda, não havendo espaço físico para abertura de uma turma de Jardim II (pré-escola), na mesma Unidade.

Na oportunidade foi decidido que a demanda de alunos para Jardim II (pré-escola), da EMEB "Dr. Carlos Siqueira Netto", seria encaminhada para a Escola "Dona Rosa Mucci Ordine", Unidades Escolares próximas, ou, por opção dos pais, também poderiam procurar alguma escola de interesse dos mesmos, havendo vaga.

Com relação à questão de número 1: "Para qual unidade escolar iriam esses alunos se de fato for encerrada essa sala?"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Conforme acima salientado, não vai haver encerramento de sala, e sim a demanda de alunos para Jardim II (pré-escola), da EMEB "Dr. Carlos Siqueira Netto", será encaminhada para a Escola "Dona Rosa Mucci Ordine."

No dia 18 de setembro do corrente ano, o Vereador Juninho Previdelli, estabeleceu contato com esta Secretaria alegando que algumas mães precisavam de ensino integral para o Jardim II, na Escola "Dona Rosa Mucci Ordine", sala que fora aberta, pois as mesmas trabalham e não teriam onde deixar seus filhos.

No dia 20 de setembro de 2021, na presença da Secretária Municipal de Educação, Vereadores Juninho Previdelli e Luciano Azevedo, Diretora da Escola "Jersey de Paula Ferreira Ramalho", responsável pela Escola "Dona Rosa Mucci Ordine" e Central de Vagas, abriu-se a opção de fornecimento de 40 (quarenta) vagas para Jardim II (pré-escola), em tempo integral.

Atendendo, assim, a necessidade de escola em tempo integral para as mães do Jardim II (pré escola) na Escola "Dona Rosa Mucci Ordine", no ano de 2022, e supridas às vagas para Maternal II (creche), na EMEB "Carlos Siqueira Netto".

Cumpre-nos pontuar, que o inciso IV, do art. 280 da CF/88, reza que:

(...) IV- educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;" **(grifamos)**

Assim, a própria Carta Magna já dispõe que as crianças podem ser atendidas em pré-escola, bem como temos a expor que a **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu art. 30, reza:

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. (grifamos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Lei é clara, creches para crianças de até três anos de idades e pré-escola de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, portanto tudo está estritamente nos moldes da legalidade.

Quanto ao questionamento de número 2. *“Existe algum aluno que tenha necessidade de cuidados especiais **naquela unidade?**”(grifamos)*

Pensamos que a informação requerida diga respeito à crianças com deficiência, incluídas na Rede Municipal de ensino que frequentem a EMEB “Dr. Carlos Siqueira Netto”, caso seja essa a indagação a resposta é afirmativa, são 6 (seis) crianças com deficiência, sendo 5 (cinco) alunos autistas e 1 (um) com deficiência física, cadeirante, todos inseridos na Secretaria Escolar Digital do Estado de São Paulo.

Desta maneira, a educação infantil representa prerrogativa constitucional indisponível, que, deferida às crianças, a estas assegura, para efeito de seu desenvolvimento integral, e como primeira etapa do processo de educação básica, o atendimento em creche e o acesso à pré-escola (CF, art. 208, IV), direitos respeitados por esta Secretaria.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Neide Ramos Salvagni
Secretária Municipal de Educação

EXMO. SR.
MARCOS APARECIDO LOURENÇANO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA-SP